



## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 950/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município da Serra, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 176.696.618.000 (cento e setenta e seis bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$
Receita Tributária .....	32.296.178.000
Receita Patrimonial .....	3.001.100.000
Receita Industrial .....	50.000
Transferências Correntes .....	115.616.000.000
Outras Receitas Correntes .....	1.345.200.000
Total das Receitas Correntes.....	152.258.528.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$
Operações de Crédito .....	19.205.590.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	1.100.000
Transferências de Capital .....	5.231.300.000
Outras Receitas de Capital .....	100.000
Total de Receitas de Capital .....	24.438.090.000
TOTAL GERAL .....	176.696.618.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

- Câmara Municipal .....	Cr\$ 8.200.000.000
- Gabinete do Prefeito .....	Cr\$ 4.197.035.000
- Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	Cr\$ 2.695.956.000

*[Handwritten signature]*



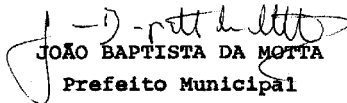
## Prefeitura Municipal da Serra

Fls. 02

- Secretaria de Administração....Cr\$	18.904.929.000
- Secretaria de Finanças .....Cr\$	6.530.242.000
- Secretaria de Obras .....Cr\$	26.267.108.000
- Secretaria de Serv. Públicos...Cr\$	22.994.042.000
- Secretaria da Educação, Cultura e Turismo .....Cr\$	46.373.059.000
- Secretaria de Saúde .....Cr\$	13.898.784.000
- Secretaria de Ação Social .....Cr\$	11.750.238.000
- Encargos Gerais .....Cr\$	<u>14.885.225.000</u>
	Cr\$ 176.696.618.000

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de Novembro de 1985.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal